

PREFEITURA MUNICIPAL VENDA NOVA DO IMIGRANTE

LEI №162/93

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI №133/93 DE 11 DE JANEIRO DE 1993 (QUE FIXA A DESPESA E ESTIMA A RECEITA PARA O EXERCÍCIO DE 1993).

O PREFEITO MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE, ESPIRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art.1º - Fica alterada a Lei nº133/93 de 11 de janeiro de 1993; que fixa a despesa e estima a receita para o exercício de 1993; em seu artigo 4º (quarto), que passa ter a seguinte redação:

Art.4º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado abrir Crédito Suplementar à vigente Lei, até o limite de 130% (cento trinta por cento) da despesa fixada, com finalidade de atender insuficiência das diversas dotações, com recursos definidos no art.43 seus parágrafos, da Lei Federal nº4.320/64.

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumprase.

Venda Nova do Imigrante, 25 de novembro de 1993.



BRÁZ DELGADO
Prefeito Municipal